



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

QUINTA-FEIRA, 22 DE AGOSTO DE 2024

ANO: XIV

EDIÇÃO Nº: 3407 - 66 Pág.

<https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#matelandia>

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar autorizado no art. 1º, será custeado pela anulação total/parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) do orçamento vigente, conforme preceitua o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

Redução

02	SECRETARIA DE GOVERNO,	
02.003	PROCURADORIA GERAL	
02.003.04.092.0003.2.004	Manter e Desenvolver Ações da Procuradoria	
39 - 3.3.90.91.00.00	1000SENTENÇAS JUDICIAIS	1.100.000,00
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E	
03.002	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E	
03.002.04.122.0003.2.008	Manter e Desenvolver Ações do Dpto. de	
89 - 3.3.90.33.00.00	1000PASSAGENS E DESPESAS COM	5.161,68
90 - 3.3.90.36.00.00	1000OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	-13.764,49
03.003	DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS	
03.003.04.122.0004.2.010	Manter e Desenvolver Ações do Dpto. de	
104 - 3.3.90.14.00.00	1000DIÁRIAS - CIVIL	6.261,66
107 - 3.3.90.35.00.00	1000SERVIÇOS DE CONSULTORIA	10.000,00
08	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E	
08.002	DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA	
08.002.15.451.0007.2.040	Manter e Desenvolver Ações do Dpto. de	
667 - 3.3.90.30.00.00	1000 MATERIAL DE CONSUMO	11.000,00
		1.146.187,83

Art 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos vinte e um dias do mês de agosto de 2024.

MAXIMINO PIETROBON
Prefeito

LEI Nº 5.328/2024

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO EXERCÍCIO DE 2024, NA IMPORTÂNCIA DE ATÉ R\$ 720.000,00 (SETECENTOS E VINTE MIL REAIS).



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **MAXIMINO PIETROBON**.
A Prefeitura Municipal de Matelândia da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.matelandia.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

QUINTA-FEIRA, 22 DE AGOSTO DE 2024

ANO: XIV

EDIÇÃO Nº: 3407 - 66 Pág.

<https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#matelandia>

ATOS DO PODER EXECUTIVO

O POVO DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, Estado do Paraná, por seus representantes no Poder Legislativo Municipal, aprovou e o Prefeito do Município de Matelândia, em seu nome, sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de até R\$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais) para a inclusão das seguintes dotações ao orçamento vigente, conforme segue:

Suplementação

05	SECRETARIA DE SAÚDE
05.002	DEPARTAMENTO DE SAÚDE
05.002.10.301.0003.1.023	Aquisição de Veículos e Equipamentos para Secretaria de Saúde
891 - 4.4.90.52.00.00 1503	EQUIPAMENTOS E MATERIAL 220.000,00
	PERMANENTE
09	SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA
09.002	DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA
09.002.20.608.0015.1.021	Aquisição de Veículos, Equipamentos e Máquinas Pesadas para Secretaria de Agropecuária
892 - 4.4.90.52.00.00 31974	EQUIPAMENTOS E MATERIAL 500.000,00
	PERMANENTE
Total Suplementação:	720.000,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Especial autorizado no art. 1º, será custeado com a utilização de recursos com recursos provenientes do excesso/provável excesso de arrecadação por fonte de recursos, conforme preceitua o inciso II do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

Receita

Receita: 2.4.1.9.51.0.1 Fonte: 31974	500.000,00
Receita: 2.4.2.1.50.0.1.11 Fonte: 1503	220.000,00
Total da Receita:	720.000,00

Art 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,

Aos vinte e um dias do mês de agosto de 2024.

MAXIMINO PIETROBON

Prefeito



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **MAXIMINO PIETROBON**.
A Prefeitura Municipal de Matelândia da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.matelandia.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)